

grau de instrução primária (artigo 56.º n.º 2.º do decreto de 24 de Dezembro de 1901);

— que, ao contrário, o concorrente nomeado tinha apresentado todos os documentos exigidos pela lei, juntando o rol de testemunhas;

Mostra-se que as três testemunhas inquiridas são contestes em declarar verdadeiras as alegações da reclamada, acrescentando a primeira que o caso é mais para prova documental do que testemunhal;

A Mesa da irmandade no que articula a fl. . . ., ainda invoca a jurisprudência deste tribunal no acórdão de 6 de Agosto de 1904, como fundamento das deliberações reclamadas.

Mostra-se que o juiz auditor, na sentença de fl. . . ., e com os fundamentos nela expostos, julgou improcedente a reclamação;

O que tudo visto, o mais que dos autos consta, e ouvido o Ministério Público, sendo legítimas as partes e o recurso interposto em tempo:

Considerando que pela certidão de fl. . . . se mostra que o recorrido, Aureliano Monteiro de Sousa, era de menor idade tanto à data da sessão de 16 de Março de 1910, como à data da sessão de 5 de Junho do mesmo ano, na qual foi nomeado tesoureiro da irmandade, nem se achando nos autos documento de prova de emancipação nas indicadas datas, faltando-lhe assim um dos essenciais requisitos de prova de idoneidade, determinados na lei;

Considerando que, embora haja uma dada analogia com parte da doutrina do citado acórdão, não é idêntica a hipótese, porquanto este tribunal tinha considerado que o recorrido tinha satisfeito a todas as exigências do concurso e do decreto de 24 de Dezembro de 1892:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e conformando-me com a mesma consulta, revogar a sentença recorrida, concedendo provimento no recurso.

O Presidente do Ministério, Ministro do Interior e interino dos Estrangeiros, assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 7 de Abril de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 413

Atendendo ao que me representou o provedor da Assistência de Lisboa: hei por bom determinar, sob proposta do Presidente do Ministério e Ministro do Interior, que o Asilo das Raparigas Abandonadas, a que se refere o decreto de 15 de Novembro de 1913, passe a denominar-se: Asilo José Estêvão Coelho de Malhães.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 7 de Abril de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 414

Atendendo ao que expôs a direcção do Asilo de Infância Desvalida da freguesia de S. Pedro da Ribeira Sêca, concelho da Ribeira Grande, do distrito de Ponta Delgada;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, autorizar a direcção do referido asilo a elevar de 144\$ a 174\$ insulanos, o vencimento anual do director interino do mesmo instituto.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 7 de Abril de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Bernardino Machado*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

2.ª Repartição

DECRETO N.º 415

Sob proposta do Ministro da Justiça e atendendo ao que me representou a Câmara Municipal do concelho de Castro Marim e às informações do governador civil do distrito de Faro: hei por bem decretar, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do decreto de 15 de Setembro de 1892, que seja transferido, dos juizes de paz de Castro Marim para o juiz de direito da comarca de Vila Rial de Santo António, o julgamento das contravenções e transgressões de posturas municipais do referido concelho.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 7 de Abril de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Manuel Monteiro*.

DECRETO N.º 416

Sob proposta do Ministro da Justiça baseada no pedido da Câmara Municipal do concelho das Lajes do Pico, do distrito administrativo da Horta: hei por bem, nos termos do artigo 4.º do decreto de 15 de Setembro de 1892, decretar que seja transferido do respectivo juiz de paz para o juiz do julgados municipal do referido concelho o julgamento das contravenções das posturas municipais do aludido concelho.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 7 de Abril de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Manuel Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

LEI N.º 134

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É transferida para D. Amélia Augusta Ferreira da Costa a pensão anual vitalícia de 300\$, que era percebida por seu filho, Raúl Carlos Ferreira da Costa, tenente de cavalaria, já falecido, condecorado com o officialato da Torre e Espada por serviços distintos em campanha.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros das Finanças e da Guerra a façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 7 de Abril de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Tomás Cabreira* = *António Júlio da Costa Pereira de Eça*.

LEI N.º 135

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º A classe dos caixeiros viajantes é transferida da 8.ª para a 9.ª classe da tabela B da lei da contribuição industrial de 31 de Março de 1896, e nesta conformidade será feito o lançamento da contribuição industrial relativa ao ano de 1913.

Art. 2.º É anulada a contribuição industrial da classe dos caixeiros viajantes relativa ao ano de 1912, e que lhe tenha sido lançada por adicionamento ao respectivo mapa desse ano.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Finanças o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 7 de Abril de 1914. = *Manuel de Arriaga* = *Tomás Cabreira*.